

DECRETO Nº 4.126 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a distribuição dos Pontos de Táxi com suas respectivas vagas para Veículos de Aluguel no Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito de Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22 e ss. da Lei Municipal nº 2.486 de 27 de setembro de 2.005;

D E C R E T A:

Art. 1º A distribuição dos Pontos de Táxi com suas respectivas vagas para Veículos de Aluguel, no Município de Laranjal Paulista e seus Distritos, ficam estabelecidos da seguinte forma:

-PONTO DE TÁXI Nº 01-localizado na Praça Armando Salles de Oliveira, com capacidade de **09 (nove) veículos;**

-PONTO DE TÁXI Nº 02-localizado no Largo Santo Antonio–Distrito de Maristela, com capacidade de **02 (dois) veículos;**

-PONTO DE TÁXI Nº 03-localizado no Terminal Rodoviário “Amadeu Meucci”, com capacidade de **05 (cinco) veículos;**

-PONTO DE TÁXI Nº 04-localizado na Rua Gov. Pedro de Toledo (Santa Casa), com capacidade de **01 (um) veículo;**

-PONTO DE TÁXI Nº 05-localizado no Largo São Sebastião – Distrito de Laras, com capacidade de **01 (um) veículo.**

Art. 2º Revoga-se:

I–Decreto nº 2.106, de 16 de setembro de 2.005;

II–Decreto nº 2.890, de 10 de maio de 2.011;

III–Decreto nº 2.962, de 17 de agosto de 2.011;

VI–Decreto nº 3.078, de 21 de junho de 2.012;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de novembro de 2.021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de outubro de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferido e afixado, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais e publicado no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo